



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 22 de Setembro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 179

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador(a) Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Controlador(a) Adjunto

FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR

Secretário(a) de Gestão Administrativa

FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS

Secretário(a) Municipal de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretário(a) Municipal de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretário(a) Municipal de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário(a) Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ

Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário(a) Municipal de Desporto

RENATO PEREIRA ARAUJO

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo

DEYVID SAN PAIVA DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Cultura

JANAINA MARTINS MOURÃO

Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família

MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA

Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional

FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO

Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas

FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

LEI DE Nº 1107, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício até o valor de R\$ 662.870,41 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), assim distribuídos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01.32.32.13.392.307.2 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

R\$ 662.870,41 (Seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos) – distribuir o valor

33504200.....	Auxílios - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
33903600.....	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R\$ 432.031,18 (Quatrocentos e trinta e dois mil, trinta e um reais e dezoito centavos).	
33903900.....	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica R\$ 108.007,80 (Cento e oito mil, sete reais e oitenta centavos).	
33904200.....	Auxílios R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
33904300.....	Subvenções Sociais R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
33904800.....	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R\$ 17.559,43 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).	

01.32.32.13.392.307.1 APOIO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO

44905100..... Obras e Instalações R\$ 80.272,00 (Oitenta mil duzentos e setenta e dois reais).

Fonte de Recursos: Próprios/Transferências Federais

Art. 2º. Os créditos serão abertos através de decreto do chefe do Poder Executivo, usando como fontes de recursos as preconizadas no art. 43 da Lei n. 4320/64 e a distribuição dos valores será feita através de decreto do chefe do poder executivo.

Art. 3º. A abertura de créditos decorrentes desta Lei não se inclui no limite definido na LOA.

Art. 4º. Ficam desde já inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei junto ao Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCELO FERREIRA MACHADO
PREFEITO DE CRATEÚS – CE

